



LEI Nº 720

Concede Subvenções à Vária Entidades

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1.992, as subvenções econômicas, auxílios, contribuições e transferências, à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício.

01 - À Associação Mineira de Municípios(A.M.M.).....	Cr\$	50.000,00
02 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal ¹ IBAM.....	Cr\$	650.000,00
03 - À Associação Brasileira de Municípios(A.B.M.).....	Cr\$	30.000,00
04 - À Casa dos Municípios.....	Cr\$	30.000,00
05 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ¹ do Estado de Minas Gerais(EMATER-MG).....	Cr\$	24.800.000,00
06 - À Associação dos Municípios da Micro-região do Alto Rio das Velhas-AMAV.....	Cr\$	12.400.000,00
07 - À Caixa Escolar "Olegário Pereira".....	Cr\$	100.000,00
08 - À Caixa Escolar "Diogo de Castro".....	Cr\$	100.000,00
09 - À Caixa Escolar de "Vargem Grande".....	Cr\$	100.000,00
10 - À Caixa Escolar "Renato Filgueiras".....	Cr\$	100.000,00
11 - Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE....	Cr\$	300.000,00
12 - Ao Vasco Futebol Clube.....	Cr\$	500.000,00
13 - À Banda de Música "Lira Papagaiense".....	Cr\$	500.000,00
14 - À Santa Casa de Misericórdia de Papagaio.....	Cr\$	15.000.000,00
15 - À Irmandade de "Nossa Senhora das Graças".....	Cr\$	100.000,00
16 - À Conferência de São Sebastião de Papagaio.....	Cr\$	30.000,00
17 - À Associação de Cegos de Santa Luzia.....	Cr\$	30.000,00
18 - Ao Instituto dos Mudos e Cegos do Brasil.....	Cr\$	30.000,00
19 - Ao Instituto Nacional de Educação dos Mudos.....	Cr\$	30.000,00
20 - Ao Cruzado Esporte Clube.....	Cr\$	500.000,00
21 - Ao Papagaiense Esporte Clube.....	Cr\$	500.000,00
22 - À Fundação de Assistência Social "José Duarte Mari- nho.....	Cr\$	5.000.000,00
23 - À Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adul- tos.....	Cr\$	100.000,00
24 - Ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de ¹ Minas.....	Cr\$	100.000,00



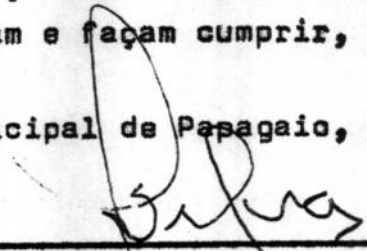
25 - À Santa Casa de Misericórdia de Pitangui.....	Cr\$	100.000,00
26 - Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Papagaio.....	Cr\$	200.000,00
27 - Auxílios e/ou Contribuições às Entidades de caráter Beneficentes para atendimento a menores indigentes e desvalidos.....	Cr\$	100.000,00
28 - Ao Hospital do Penfigo-Campo Grande Mato Grosso do Sul.....	Cr\$	<u>30.000,00</u>
SOMA.....		<u>Cr\$ 61.510.000,00</u>

Art. 2º - As despesas em decorrência desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária do exercício a que se refere.

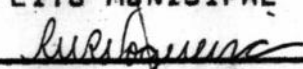
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 12 de Dezembro de 1.991.



JOAQUIM TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA
SECRETÁRIA